

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Vitória, 04 de setembro de 2017.

EDITAL 5/2017/SRI

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria n° 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de setembro de 2017 a março de 2018, conforme o disposto abaixo:

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Art. 1° Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:
- I Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFES, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente; e
- II Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso.

DA SELEÇÃO:

- Art. 2° A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:
- I Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFES;
- III Rendimento acadêmico:
- IV Frequência escolar;
- V Custo de vida local:
- VI Indice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; e
- VII Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.
 - § 1° Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

Soul

- § 2° Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrem em alguma das situações descritas no art. 11 deste Edital ou que desatendam a qualquer das normas prevista no Protocolo do PEC-G.
- Art. 3° A seleção será realizada da seguinte forma:
- I Inscrição: A entrega de documentação será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:
- a) Local: Secretaria de Relações Internacionais;
- b) Prazo: de 05 de setembro a 13 de setembro de 2017;
- c) Horário: das 8h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h; e
- II Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto no art. 2° deste
 Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Art. 4° O candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:
- I Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);
- III Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III);
- IV Histórico escolar atualizado;
- V Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- VI Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- VII Extrato bancário dos últimos três meses;
- VIII Cópia de um documento de identificação e do CPF; e
- IX Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.
 - § 1° O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica na página da SRI.
 - § 2° O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.
 - § 3° Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES

Art. 5° A UFES encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores Ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Joux Joux

Art. 6° A UFES seguirá o disposto na Portaria n° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3° da referida Portaria.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE

- Art. 7° Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:
- I Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- II Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;
- III Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFES; e
- IV Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

DO PAGAMENTO

- Art. 8° Serão concedidos 03 (três) auxílios PROMISAES, sendo 1 (um) para cada aluno selecionado, no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.
 - § 1° Uma lista de suplência será criada mediante a aprovação de mais de 03 (três) candidatos para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.
- Art. 9° O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de setembro a dezembro de 2017.

DO RESULTADO PARCIAL

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 14 de setembro de 2017.

DO RECURSO

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão abrir protocolado junto à Coordenação de Mobilidade para a UFES da Secretaria de Relações Internacionais seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), nos dias 15 e 18 de setembro de 2017. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Mobilidade para a UFES e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site www.internacional.ufes.br, conforme cronograma constante neste edital."

DO RESULTADO FINAL

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 20 de setembro de 2017.

Jan

DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela UFES para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Conclusão do curso de graduação na UFES ou

integralização curricular;

- II Desligamento do PEC-G;
- . III Evasão por parte do beneficiário;
 - IV Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
 - V Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;
 - VI Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
 - VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

Jano

- VIII Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;
- IX Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;
- X Decisão judicial;
- XI Falecimento do beneficiário;
- XII Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- XIII Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e
- XIV Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.
- Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Relações Internacionais.

CRONOGRAMA

Inscrição	De 05 a 13 de setembro de 2017
Resultado Parcial	14 de setembro de 2017
Prazo para interposição de recursos	15 e 18 de setembro de 2017
Resultado Final	20 de setembro de 2017

Prof. Dr. Jair Adriano Lima Silva Coordenador de Mobilidade para a UFES